



LEI COMPLEMENTAR Nº 0005/2017

(Lei Complementar Nº 0005, de 04 de abril de 2017 renumerada conforme autorizado pelo Decreto Nº 192, de 02 de outubro de 2017 - Nº anterior Lei Complementar Nº 1152/2017).

EXTINGUE, CRIA E ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PREVISTOS ALTERA O ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 839/2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão constantes do Anexo XII, da Lei Complementar nº 839/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 1025/2013, 1030/2013 e 1084/2014, que "instituiu o plano de cargos, carreira e vencimentos do Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza", todos de nível de vencimento X:

- a) chefia de contabilidade - 01 (uma) vaga;
- b) chefia de tesouraria - 01 (uma) vaga;
- c) assessoria de planejamento e controle - 01 (uma) vaga;
- d) chefia de manutenção e obras públicas - 01 (uma) vaga;
- e) chefia de meio ambiente - 01 (uma) vaga;
- f) chefia de agricultura, pecuária e meio ambiente- 01 (uma) vaga;
- g) chefia de assistência social - 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de coordenador de vigilância sanitária - nível de vencimento V.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, que passam a constar do Anexo XII, da Lei Complementar nº 839/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 1025/2013, 1030/2013 e 1084/2014, que "instituiu o plano de cargos, carreira e vencimentos do Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza":

CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTO
Encarregado de serviços	Q.S. Administração	06	V
Encarregado de meio ambiente	Q.S. Administração	01	V
Chefe de Seção de Vigilância Sanitária	Q.S. Administração	01	X

Art. 4º - Em virtude das alterações propostas nos artigos anteriores, o Anexo XII da Lei Complementar nº 839/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 1025/2013, 1030/2013 e 1084/2014, que "instituiu o plano de cargos, carreira e vencimentos do Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza", passa a



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: gabinete@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

vigorar com a seguinte redação:



ANEXO XII
CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS/COMISSIONADOS

CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTO
Secretários Municipais*	Q.S. Administração	06	SUBSÍDIO
Procurador Geral do Município		01	XII
Chefia de Gabinete	Q.S. Administração	01	X
Assessoria Especial	Q.S. Administração	01	XI
Assessoria de Gabinete	Q.S. Administração	04	X
Controlador Interno	Q.S. Administração	01	XI
Chefia de seção**	Q.S. Administração	16	X
Encarregado de serviços***	Q.S. Administração	06	V
Encarregado de meio ambiente	Q.S. Administração	01	V
Coordenador****	Q.S. Administração	03	VII
Coordenador Executivo do CRAS	Q.S. Administração	1	XII
Superintendente do IPREM	Q. S. IPREM	1	XII

*

1. Secretário Municipal de Finanças
2. Secretário Municipal de Administração, Cultura, Esporte e Lazer
3. Secretário Municipal de Educação
4. Secretário Municipal de Saúde
5. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
6. Secretário Municipal de Assistência Social

**

1. Chefia da Seção de Contabilidade e Tesouraria
2. Chefia da Seção de Arrecadação, Fiscalização e Tributação
3. Chefia da Seção de Material e Patrimônio
4. Chefia da Seção de Recursos Humanos
5. Chefia da Seção de Transportes
6. Chefia da Seção de Cultura, Esportes e Lazer
7. Chefia da Seção de Licitações
8. Chefia da Seção de Compras e Controle de Contratos
9. Chefia da Seção de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
10. Chefia da Seção de Merenda Escolar
11. Chefia da Seção de Transporte Escolar
12. Chefia da Seção de Gestão da Saúde Pública
13. Chefia da Seção de Controle de TFD
14. Chefia da Seção de Serviços Públicos e Fiscalização
15. Chefia da Seção de Desenvolvimento Econômico Sustentável
16. Chefia da Seção de Vigilância Sanitária

1. Encarregado de Serviços de Obras
2. Encarregado de Serviços de Limpeza Urbana



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: gabinete@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

3. Encarregado de Serviços de Estradas Vicinais
4. Encarregado de Serviços de Manutenção
5. Encarregado de Serviços de Posturas Municipais
6. Encarregado de Serviços de Cultura e Lazer

1. Coordenador Tributário
2. Coordenador Executivo do CRAS
3. Coordenador de Esportes da Sede
4. Coordenador de Esportes de Brejo Bonito

Art. 5º - As despesas para execução do disposto nesta Lei Complementar correrão por conta de rubricas orçamentárias já consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 04 de abril de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal